



Conselho Federal de Fonoaudiologia

OFÍCIO nº890/2022/CFFa

Brasília, 25 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor,
 Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente do Senado
 Senado Federal - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela Gabinete 24 - Praça dos Três Poderes, s/nº –
 CEP 70165-900

Assunto: Envia Manifestação sobre o Projeto de Lei nº 1998/2020.

Excelentíssimo Senhor Senador Rodrigo Pacheco,

O Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia – CFFa envia em anexo, Manifestação a favor sobre o Projeto de Lei nº 1998/2020, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para autorizar e disciplinar a prática da telessaúde em todo o território nacional; e revoga a Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020.

Vimos respeitosamente, solicitar a apreciação por parte de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANDREA CINTRA LOPES

Presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia – CFFa

DANIEL DE CARVALHO VAZ
 Presidente da Comissão de Assuntos
 Parlamentares – CAP/CFFa

Presidência do Senado Federal
 Recebi o Original
 Em: 29/11/22 Hs: 11:46
Jeferson
 Bm mds



Conselho Federal de Fonoaudiologia

MANIFESTAÇÃO A FAVOR DO SISTEMA DE CONSELHOS DE FONOAUDIOLOGIA AO TEXTO DO Nº PL 1998/2020

O Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia, autarquia pública federal constituído pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia e nove Conselhos Regionais com jurisdição em todo território nacional, com sua atuação pautada na busca pelo acesso e atendimento à saúde de qualidade, manifesta o seu apoio ao PL 1998/2020, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para autorizar e disciplinar a prática da telessaúde em todo o território nacional; e revoga a Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020.

A telessaúde abrange a prestação remota de serviços relacionados a todas as profissões da área da saúde regulamentadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo Federal e com a pandemia da COVID-19, a oferta de serviços à distância ganhou maior notoriedade.

Desde 2009, o Conselho Federal de Fonoaudiologia vem publicando resoluções que regulamentam a prática profissional via Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), culminando na Resolução CFFa nº. 580/2020, que dispõe sobre a regulamentação da Telefonoaudiologia e dá outras providências, atualmente vigente. Além das “Diretrizes de Boas Práticas em Telefonoaudiologia” como objetivo fornecer informações para auxiliar o fonoaudiólogo que deseja iniciar ou expandir o uso da Telefonoaudiologia, devendo ser consideradas de forma complementar às demais regulamentações e diretrizes aplicáveis à oferta de serviços fonoaudiológicos.

Ao normatizar a prática da Telefonoaudiologia, o CFFa garante o respeito aos padrões de conduta da profissão, conforme ocorre no fornecimento de serviços na modalidade presencial. Além disto, o fonoaudiólogo deve equacionar suas competências clínicas e outras habilidades relacionadas ao uso e manejo das TIC (incluindo privacidade, segurança e etiqueta digital), assim como o conhecimento aprofundado de requisitos

1



Conselho Federal de Fonoaudiologia

legais pertinentes. Há também salvaguardas adicionais no que se refere à seleção de clientes e procedimentos que devem ser continua e proativamente consideradas.

A regulamentação da telessaúde em todo o território nacional favorece a democratização ao acesso à saúde e é uma estratégia potencial para o fortalecimento das políticas públicas, quando pautada nos princípios éticos normatizados pelos conselhos profissionais. Desta forma, o Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia apoia o PL 1998/2020 ao compreender os seus benefícios para a sociedade e a consolidação do Sistema Único de Saúde.

Diante do exposto, pedimos deferimento,

ANDREA CINTRA LOPEZ

Presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia
Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia

DANIEL DE CARVALHO VAZ

Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares – CAP/CFFa

2